

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa integrante da Rede Autorizada Fiat, especializada em manutenção de veículos da marca, para realização da segunda revisão programada do veículo **Fiat Ducato Multi 13M, ano/modelo 2026, cor Branco Ice, placa TSX6J36**, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN, com aproximadamente 35.725 km rodados, compreendendo os serviços de revisão programada para veículo a diesel e demais procedimentos previstos no plano de manutenção aplicável à revisão correspondente à quilometragem do veículo.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva do veículo, sua segurança e confiabilidade operacional, bem como o cumprimento das recomendações técnicas estabelecidas pela fabricante e a preservação das condições da garantia de fábrica.

1.3. O objeto será contratado como **serviço não continuado, por escopo**, consistindo na realização de revisão programada específica, com fornecimento dos materiais, peças e insumos necessários à sua execução.

1.4. O quantitativo estimado corresponde a:

Item	Descrição	Qtd.	Und.
01	Serviço de segunda revisão programada do veículo Fiat Ducato Multi 13M, ano/modelo 2026, placa TSX6J36, com aproximadamente 35.725 km rodados, compreendendo inspeções, diagnósticos, manutenção preventiva, substituição de filtros, fluidos, lubrificantes e demais componentes previstos no plano de manutenção da fabricante, incluindo, quando tecnicamente justificados, os serviços de alinhamento, balanceamento, limpeza dos sistemas de freios, chassi e suspensão, higienização do sistema de ar-condicionado e substituição das pastilhas de freio dianteiras, mediante fornecimento dos materiais e execução da mão de obra necessária, conforme especificações técnicas e orçamento aprovado pela Administração.	01	Serviço

1.5. A descrição dos componentes e serviços constantes da revisão deverá observar o plano de manutenção da fabricante aplicável ao veículo, sem prejuízo da especificação detalhada constante do orçamento/relação de serviços que integrar a instrução processual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de realização da revisão programada do veículo **Fiat Ducato Multi 13M, cor Branco Ice, ano/modelo 2026**, pertencente ao Fundo Municipal de

Saúde, adquirido em 16/07/2026 e atualmente com aproximadamente 35.725 km, considerando a necessidade de observância do plano de manutenção preventiva estabelecido pela fabricante.

2.2. O veículo constitui bem público destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável sua manutenção em condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos aos quais se encontra vinculado.

2.3. A realização tempestiva da revisão programada constitui medida de manutenção preventiva destinada à identificação antecipada de desgastes, falhas ou anormalidades, reduzindo a possibilidade de defeitos de maior gravidade, paralisações inesperadas, comprometimento da segurança e despesas futuras com manutenção corretiva.

2.4. Considerando tratar-se de veículo novo e ainda submetido às condições de garantia de fábrica, a revisão deverá observar rigorosamente o plano de manutenção, os procedimentos técnicos, especificações de peças, componentes, fluidos, lubrificantes e demais requisitos estabelecidos pela fabricante, inclusive quanto aos registros necessários à manutenção do histórico de revisões do veículo.

2.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, tendo sido identificada como solução tecnicamente mais adequada a realização da revisão em estabelecimento integrante da **Rede Autorizada Fiat**, em razão da especialização no veículo, disponibilidade de profissionais capacitados, equipamentos e ferramentas adequados, acesso aos procedimentos técnicos da fabricante e maior segurança quanto à correta execução da manutenção e preservação das condições de garantia.

2.6. A opção pela Rede Autorizada Fiat não decorre de preferência subjetiva da Administração por determinada marca ou empresa, uma vez que o veículo objeto da manutenção já integra o patrimônio público municipal e é da marca Fiat. A referência à fabricante decorre, portanto, das características objetivas do próprio bem e da necessidade de realização da revisão correspondente ao seu plano específico de manutenção.

2.7. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço de manutenção preventiva de veículo automotor, e o valor estimado da contratação, poderá ser adotado o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os pressupostos legais aplicáveis.

2.8. A definição da Rede Autorizada Fiat como solução tecnicamente adequada decorre das características do veículo, das condições de garantia e das necessidades específicas da revisão programada, não representando, por si só, exclusividade de determinado fornecedor.

2.9. A seleção da empresa deverá observar critérios objetivos de capacidade técnica, compatibilidade dos preços praticados, disponibilidade para execução dos serviços e custos logísticos envolvidos, buscando a solução mais vantajosa para a Administração.

2.10. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a estimativa da despesa, a demonstração de disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

2.11. Deverá ser observada a regulamentação aplicável à dispensa de licitação, inclusive quanto à divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, quando cabível, bem como às regras de aferição dos limites legais e de prevenção ao fracionamento indevido da despesa.

2.12. A escolha do fornecedor deverá ser acompanhada da demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, considerando os serviços, peças, insumos, custos de deslocamento e demais condições necessárias à execução da revisão.

2.13. Demonstrados o atendimento da necessidade administrativa, a adequação da solução técnica, a vantajosidade econômica e os demais requisitos legais, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação, mediante decisão motivada da autoridade competente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização integral da revisão programada correspondente à quilometragem do veículo, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais e insumos previstos no plano de manutenção aplicável.

3.2. A solução compreenderá, conforme aplicável à revisão:

- a) recepção e avaliação inicial do veículo;
- b) inspeção dos sistemas e componentes previstos no plano de manutenção;
- c) execução dos procedimentos de revisão recomendados pela fabricante;
- d) substituição de óleo lubrificante, filtros, fluidos e demais componentes previstos para a revisão;
- e) utilização de peças, componentes e insumos adequados às especificações técnicas da fabricante;
- f) realização dos ajustes, verificações e diagnósticos pertinentes;
- g) utilização de equipamentos e ferramentas apropriados;
- h) registro da revisão realizada, quando aplicável, nos sistemas, documentos ou histórico de manutenção do veículo;
- i) emissão da documentação correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;
- j) entrega do veículo em condições regulares de funcionamento.



3.3. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução ordinária da revisão contratada, não sendo admitida cobrança adicional por serviço ou insumo que já integre o escopo da revisão prevista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa responsável pela execução deverá possuir estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para realização da revisão do modelo contratado.

4.2. Considerando a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser comprovada a condição de **integrante da Rede Autorizada Fiat**, mediante documento idôneo, consulta oficial, declaração da fabricante ou outro meio capaz de demonstrar a condição exigida.

4.3. Os serviços deverão observar:

- I – o plano de manutenção aplicável ao veículo;
- II – as especificações e recomendações técnicas da fabricante;
- III – as condições relacionadas à garantia do veículo;
- IV – as normas de segurança aplicáveis;
- V – as boas práticas de manutenção automotiva.

4.4. As peças, filtros, fluidos, lubrificantes e demais componentes utilizados deverão atender às especificações técnicas exigidas pela fabricante para o veículo.

4.5. Não será admitida a utilização de componente incompatível, recondicionado, recuperado ou de especificação inferior à recomendada, salvo quando expressamente admitido pela fabricante e previamente autorizado pela Administração.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada ou em unidade integrante da Rede Autorizada Fiat indicada para execução do objeto.

5.2. A execução deverá ser previamente agendada com a Administração, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do veículo.

5.3. A Contratada deverá informar previamente a data e horário disponíveis para recebimento do veículo e a previsão para conclusão da revisão.

5.4. O serviço deverá ser iniciado após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.





5.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do veículo pela Contratada, após agendamento e emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e previamente aceitas pela fiscalização, especialmente quando houver necessidade comprovada de obtenção de componentes indispensáveis à revisão.

5.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa provocar atraso relevante na conclusão dos serviços.

5.7. Concluída a revisão, o veículo deverá ser disponibilizado à Administração acompanhado dos documentos necessários à identificação dos serviços executados e materiais empregados.

6. DOS SERVIÇOS, PEÇAS E INSUMOS

6.1. A revisão deverá abranger os serviços, inspeções, substituições e demais procedimentos previstos pela fabricante para a quilometragem correspondente.

6.2. O preço contratado deverá compreender a mão de obra e todos os materiais e insumos integrantes da revisão programada definidos no objeto.

6.3. As peças e insumos substituídos deverão ser discriminados na documentação fiscal ou em documento auxiliar vinculado à execução.

6.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar esclarecimentos quanto aos serviços executados, componentes substituídos e procedimentos realizados.

6.5. A Contratada deverá apresentar relatório ou ordem de serviço detalhada, contendo os procedimentos realizados, as peças e componentes substituídos, os respectivos quantitativos, os valores individualizados e a identificação do veículo.

6.6. Os componentes substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização, quando solicitados, ressalvadas as hipóteses de retenção pela fabricante, descarte ambientalmente obrigatório ou outras situações devidamente justificadas.

6.7. Os serviços e substituições não previstos no plano periódico de manutenção deverão estar acompanhados de justificativa técnica específica, sendo vedada a cobrança de procedimentos desnecessários ou não autorizados.



7. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS EVENTUALMENTE IDENTIFICADOS

7.1. Caso, durante a revisão, sejam identificadas falhas, avarias ou necessidade de substituição de peças ou execução de serviços **não abrangidos pelo objeto inicialmente contratado**, a Contratada deverá suspender a execução desses serviços adicionais e comunicar formalmente a Administração.

7.2. A comunicação deverá ser acompanhada, sempre que possível, de:

- a) diagnóstico da ocorrência;
- b) identificação da peça, componente ou serviço necessário;
- c) justificativa técnica;
- d) orçamento discriminado;
- e) informação acerca de eventual risco decorrente da não realização do reparo.

7.3. É expressamente vedada a execução ou cobrança de serviços adicionais sem **prévia e expressa autorização da Administração**.

7.4. A identificação de necessidade adicional não implica autorização automática para sua execução, cabendo à Administração avaliar a necessidade, o preço e o procedimento juridicamente adequado para eventual contratação.

7.5. Quando o problema identificado estiver coberto pela garantia do fabricante, a Contratada deverá informar essa circunstância à Administração, vedada a cobrança de serviço, peça ou componente cuja substituição ou reparo esteja abrangido pela respectiva garantia.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO

8.1. A execução deverá ocorrer de forma a preservar as condições da garantia de fábrica do veículo, observadas as regras efetivamente estabelecidas pela fabricante.

8.2. A Contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pela adequação das peças e insumos por ela fornecidos.

8.3. Eventuais falhas diretamente decorrentes da execução inadequada da revisão deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. A Contratada deverá fornecer os registros, comprovantes ou documentos relativos à revisão necessários à manutenção do histórico do veículo e, quando aplicável, da garantia.



8.5. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável e nas condições oferecidas pela fabricante ou pela Contratada, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, quando juridicamente aplicável.

8.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, os defeitos comprovadamente decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de vícios dos componentes fornecidos, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis.

9. DA FORMA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

9.2. A escolha do fornecedor deverá observar a capacidade técnica para execução da revisão, as condições necessárias à preservação da garantia do veículo, a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e a vantajosidade da contratação.

9.3. A exigência de integração à Rede Autorizada Fiat deverá estar fundamentada nas condições técnicas e documentais da garantia do veículo, não podendo constituir restrição injustificada à competição.

9.4. A seleção do contratado deverá ser formalmente motivada, acompanhada da justificativa de preço e dos documentos de habilitação exigidos, observadas as formalidades legais pertinentes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa, devidamente registrado no órgão competente.

10.1.2. Documentos comprobatórios dos poderes do representante responsável pela contratação, quando necessário.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2. comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal;

10.2.3. comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.2.4. comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;



10.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

10.3. Qualificação econômico-financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na prestação de serviços de manutenção e/ou revisão de veículos automotores.

10.4.2. Comprovação da condição de integrante da **Rede Autorizada Fiat**, mediante documento idôneo, consulta em canal oficial da fabricante, declaração, certificado ou outro documento hábil.

10.4.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas;
- b) observar o plano de manutenção e as especificações técnicas da fabricante;
- c) disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequados;
- d) empregar peças, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos compatíveis com as especificações aplicáveis;
- e) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- f) comunicar previamente qualquer necessidade de serviço adicional;
- g) não executar serviço adicional sem autorização expressa;
- h) informar eventual ocorrência abrangida pela garantia;
- i) manter o veículo sob condições adequadas de guarda e segurança enquanto permanecer em suas instalações;
- j) responder por danos causados ao veículo em decorrência de ação ou omissão imputável à Contratada;
- k) fornecer documentação discriminando os serviços realizados e componentes substituídos;
- l) efetuar, sem custo adicional, a correção de serviço executado em desacordo com o contratado;
- m) comunicar qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução;
- n) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;
- o) cumprir as determinações da fiscalização; e
- p) observar a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e de segurança aplicável às suas atividades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Contratante:

- a) disponibilizar o veículo para realização da revisão;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) fornecer as informações necessárias à execução;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e) analisar eventual solicitação de serviço adicional;
- f) não autorizar despesa adicional sem avaliação de sua necessidade e regularidade;
- g) verificar os serviços executados;
- h) comunicar irregularidades à Contratada;
- i) receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas; e
- j) efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

13.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços realizados com o objeto contratado, especialmente:

- a) cumprimento da revisão programada;
- b) materiais e componentes empregados;
- c) documentação apresentada;
- d) existência de serviços adicionais;
- e) prazo de execução; e
- f) condições gerais do veículo após a revisão.

13.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da regular execução.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

14. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e disponibilização do veículo à Administração.



14.2. O recebimento provisório compreenderá a verificação inicial dos serviços executados, documentação apresentada e condições aparentes do veículo.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do objeto com este Termo de Referência e com a Ordem de Serviço.

14.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da disponibilização do veículo após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial e registro da entrega.

14.3.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência dos serviços executados, da documentação apresentada e das condições de funcionamento do veículo, podendo ser exigida a correção de irregularidades identificadas.

14.4. Verificada irregularidade imputável à Contratada, esta deverá promover sua correção sem ônus adicional.

14.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou falhas posteriormente identificados e relacionados à execução dos serviços.

15. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento regular do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços, peças e insumos efetivamente contratados e executados.

15.3. Não serão pagos serviços adicionais realizados sem prévia autorização da Administração.

15.4. A liquidação ficará condicionada ao ateste do responsável pela fiscalização.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância da ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.



16.2. A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de prévia autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços, as condições de garantia do veículo ou os requisitos técnicos que fundamentaram a escolha da Contratada.

16.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A multa moratória poderá ser fixada em **0,5% por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10%** desse valor.

17.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória, observados os percentuais e limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A aplicação das sanções observará o procedimento e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio quando necessário.

18.2. Constituem situações passíveis de extinção, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

- a) inexecução total ou parcial relevante;
- b) descumprimento reiterado das obrigações;
- c) execução em desacordo com as especificações da fabricante;
- d) utilização de peças ou insumos incompatíveis;



- e) execução de serviços adicionais sem autorização;
- f) perda das condições necessárias à execução do objeto;
- g) comprometimento injustificado da garantia do veículo por ato imputável à Contratada.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas na instrução processual.

19.2. A contratação ficará condicionada à demonstração da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram as condições desta contratação o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o plano de manutenção e/ou documentação técnica da fabricante pertinente à revisão, quando juntados aos autos, bem como os demais documentos da instrução processual.

20.2. Eventuais situações não previstas serão solucionadas pela Administração à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.3. A Contratada deverá executar o objeto com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, economicidade, segurança e preservação do patrimônio público.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 de outubro de 2026.

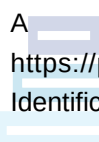
MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: ef0763a05849afea56233f0d9c58d7b9ccd86754f4e386cc27b70e402042b0a3

Maria de Fátima Brito - CPF: 736.XXX.XXX-91 - Assinado em: 22/10/2026 09:36:09



A  autenticidade pode ser verificada em:
<https://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de
Identificação: A261022081333 e Código Autenticação: ea06dda8